

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

**PAUTA PARA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2025-2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 19h00min, NO PLENÁRIO DA CASA DA CIDADANIA, NA FORMA ABAIXO:**

## **PRIMEIRA PARTE - PEQUENO EXPEDIENTE**

- Abertura dos trabalhos pelo Senhor Presidente com a necessária e prévia confirmação do quórum para realização da reunião.
- Apreciação da Ata da sessão ordinária anterior.
- Leitura de correspondências.

### **Apresentação das proposições e matérias:**

- **PROJETO DE LEI Nº 001/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL** Que “Autoriza o ingresso e participação do Município de Ibipitanga ao Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

- **PROJETO DE LEI Nº 002/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL** Que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentárias anual para 2025 e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 003/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL** Que “Regulamenta as disposições gerais relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, institui gratificação aos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamenta os ordenadores de despesas, no âmbito do Município de Ibipitanga, como se indica, e revoga disposições contrárias.”

- **PROJETO DE LEI Nº 004/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL** Que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênios ou contratos, como se indica, e da outras providências.”

**- PROJETO DE LEI Nº 005/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL Que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 30/2012, na seção referente às vantagens, como se indica, e dá outras providências”.**

**- PROJETO DE LEI Nº 006/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL Que “Dispõe sobre a criação da Lei do serviço de inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Ibipitanga Bahia, e dá outras providências.”**

**- PROJETO DE LEI Nº 007/2025 DO EXECUTIVO MUNICIPAL Que “Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 159/2023 que dispõe sobre a modificação da estrutura administrativa do município de Ibipitanga, como se indica e dá outras providências.”**

**- PORTARIA Nº 004/2025 DE 18 FEVEREIRO DE 2025 Que “Cria Comissão Permanente da Câmara Municipal de Ibipitanga para o Biênio 2025/2028”.**

**- INDICAÇÃO Nº 001/2025 DO VEREADOR DIOZINO CARDOSO DE SOUZA**

**- INDICAÇÃO Nº 001/2025 DA VEREADORA MARIA LAURINDA GOMES**

**- INDICAÇÃO Nº 002/2025 DA VEREADORA MARIA LAURINDA GOMES**

**- REQUERIMENTO Nº 001/2025 DA VEREADORA MARIA LAURINDA GOMES**

**- REQUERIMENTO Nº 002/2025 DA VEREADORA MARIA LAURINDA GOMES**

**- OFICIO Nº 4438/2025, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA -**

**- OFICIO Nº 002/2025, DO CONSELHO TUTELAR DE IBIPITANGA ENCAMINHANDO PRESTÇÃO DE CONTAS DO ANO 2024**

- Palavra franqueada para o uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental, jamais por tempo superior a cinco minutos.

### **SEGUNDA PARTE - GRANDE EXPEDIENTE**

- Uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental, inscritos também em lista própria pelo 1º Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

### **TERCEIRA PARTE - GRANDE EXPEDIENTE**

- Palavra franqueada para o uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental, jamais por tempo superior a cinco minutos.

**LIOBÍNIO COIMBRA DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente